

Regimento

da Equipa EQAVET

2020/21

ÍNDICE

CAPÍTULO I – ESTRUTURA E ORGANIZAÇÃO

ARTIGO 1º - Âmbito da Equipa EQAVET

ARTIGO 2º - Organização

ARTIGO 3º - Constituição da Equipa EQAVET

CAPÍTULO II - COMPETÊNCIAS

ARTIGO 4º - Competências da Equipa EQAVET

ARTIGO 5º - Competências do Coordenador da Equipa EQAVET

CAPÍTULO III - FUNCIONAMENTO

ARTIGO 6º - Sessões e reuniões de trabalho

ARTIGO 7º - Faltas

CAPÍTULO IV – DISPOSIÇÕES FINAIS

ARTIGO 8º - Entrada em vigor

ARTIGO 9º - Revisão do regimento

ARTIGO 10º - Casos omissos e lacunas

CAPÍTULO I ESTRUTURA E ORGANIZAÇÃO

Artigo 1.º Âmbito da Equipa EQAVET

O grupo de trabalho denominado Equipa EQAVET tem como âmbito ou função o processo de alinhamento da Educação e Formação Profissional (EFP) do Agrupamento de Escolas Ferreira de Castro com o Quadro de Referência Europeu de Garantia da Qualidade para a Educação e Formação Profissional - Quadro EQAVET (*European Quality Assurance Reference Framework for Vocational Education and Training*).

4

Artigo 2.º Organização

A equipa EQAVET é designada pela Diretora.

- a) A Diretora designa os membros da Equipa EQAVET, bem como o seu coordenador.
- b) Da equipa fazem parte a Diretora; o Coordenador dos Cursos Profissionais; cinco docentes que lecionam nos cursos profissionais; um assistente técnico da área de alunos; um elemento da Equipa Multidisciplinar de Apoio à Educação e Inclusão (EMAEI) (anexo I);
- c) O Coordenador dos Cursos Profissionais, que integra a Equipa EQAVET, é o responsável pela articulação com os Diretores de Turma e de Curso em todo o processo.
- d) O mandato da equipa é anual.
- e) A equipa pode ser dissolvida, a todo o tempo, por despacho da Diretora.
- f) Compete à Diretora deferir, ponderando a justificação apresentada, o pedido de demissão dos membros da equipa.
- g) Em caso de dissolução, ou demissão deferida dos membros da equipa, a Diretora procederá às designações necessárias e à reposição da constituição da Equipa.

Artigo 3.º Constituição da Equipa EQAVET

A Equipa EQAVET é constituída por:

Ilda Ferreira - Diretora

Conceição Tavares - Coordenadora da Equipa EQAVET e Professora do Curso Profissional de Técnico de Gestão.

Francisco Silva - Coordenador dos Cursos Profissionais.

Vítor Amorim - Professor do Curso Profissional Técnico de Gestão e Programação de Sistemas Informáticos.

Irene Baptista - Professora do Curso Profissional de Técnico de Gestão e Programação de Sistemas Informáticos.

Alice Cardoso – Professora do Curso Profissional de Técnico de Design.

Paula Castro - Professora do Curso Profissional de Técnico de Apoio à Infância.

Catarina Carvalho - Equipa Multidisciplinar de Apoio à Educação Inclusiva.

Arminda Bastos - Coordenadora Técnica dos Serviços de Administração Escolar.

CAPÍTULO II COMPETÊNCIAS

Artigo 4.º Competências da Equipa EQAVET

São competências da Equipa EQAVET:

- a) Planear e implementar o sistema de garantia da qualidade e melhoria contínua, alinhando-o com o Quadro EQAVET, recorrendo à aplicação do ciclo de garantia da qualidade;
- b) Definir o Plano de Ação para o alinhamento com o Quadro EQAVET;
- c) Orientar as Equipas Educativas para o processo de alinhamento EQAVET;
- d) Conceber o(s) Plano(s) de Melhoria, depois de ouvidos as Equipas Educativas;
- e) Identificar os *stakeholders* internos e externos, o seu nível de intervenção e as formas de colaboração institucional no âmbito do processo de garantia da qualidade da oferta do EFP;
- f) Delinear estratégias para a promoção do diálogo e envolvimento dos *stakeholders* na decisão das práticas de gestão do EFP, no que respeita à conceção da oferta educativa e na promoção do aumento da empregabilidade;
- g) Elaborar instrumentos de recolha e observação de dados para análise, tratamento, avaliação e revisão dos indicadores EQAVET;
- h) Relatar o processo de alinhamento com o Quadro EQAVET;
- i) Divulgar publicamente os documentos-chave resultantes do processo de implementação do alinhamento com o Quadro EQAVET;
- j) Propor atividades fundamentais no âmbito do alinhamento com o Quadro EQAVET, para o Plano Anual de Atividades (PAA).
- k) Colaborar com a Equipa da Qualidade do Agrupamento de Escolas Ferreira de Castro na política de garantia e melhoria contínua da qualidade, alinhados com os objetivos estratégicos da Escola;

- l) Colaborar com a Equipa da Qualidade do Agrupamento ao longo das quatro fases do ciclo de qualidade: planeamento, implementação, avaliação e revisão, no âmbito do Ensino e Formação Profissional;
- m) Alinhar a visão estratégica e os documentos estruturantes do Agrupamento, contemplando os princípios e indicadores EQAVET;

Artigo 5.º **Competências do Coordenador da Equipa EQAVET**

Ao coordenador da Equipa EQAVET compete:

- a) Promover a articulação entre a Equipa, a Escola e a comunidade educativa.
- b) Articular o trabalho desenvolvido pelos diferentes elementos da Equipa.
- c) Coordenar a elaboração do Cronograma do Alinhamento do Plano de Ação com o Quadro EQAVET, o Plano de Ações de Melhoria, a monitorização dos relatórios periódicos e a divulgação dos resultados à comunidade educativa, assim como a elaboração de relatórios e outra documentação.
- d) Convocar e presidir às reuniões extraordinárias da Equipa.

CAPÍTULO III **FUNCIONAMENTO**

Artigo 6.º **Sessões e reuniões de trabalho**

No exercício das funções da Equipa EQAVET:

- a) As sessões de trabalho semanais terão a periodicidade semanal, com a duração máxima de 2 tempos letivos, marcados no horário dos docentes que compõem a Equipa, exceto quando a maioria dos presentes decida pelo seu prolongamento, de modo a concluir os trabalhos agendados.
- b) Os assuntos tratados serão registados no programa INOVAR, no horário previsto para o efeito.
- c) Poderão ser agendadas sessões de trabalho com carácter extraordinário se o Coordenador da Equipa o considerar necessário.
- d) As sessões de trabalho com carácter extraordinário terão a duração máxima de 2 tempos letivos, exceto quando a maioria dos presentes decida pelo seu prolongamento, de modo a concluir os trabalhos agendados.

- e) A equipa EQAVET reunirá, extraordinariamente, por iniciativa do Coordenador ou por solicitação de qualquer um dos seus elementos.

Artigo 7.º
Faltas

As faltas às sessões de trabalho e reuniões da equipa correspondem a 2 tempos letivos.

CAPÍTULO IV
DISPOSIÇÕES FINAIS

Artigo 8.º
Entrada em vigor

O regimento entrará em vigor imediatamente após a sua aprovação pela Equipa EQAVET.

Artigo 9.º
Revisão do regimento

O presente regimento poderá ser alterado pela equipa, por iniciativa de um dos seus membros, ou por necessidade de adaptação à legislação publicada posteriormente à sua aprovação.

As alterações do regimento da equipa devem ser aprovadas por maioria do número dos seus membros no início de cada ano letivo.

Artigo 10.º
Casos omissos e lacunas

Em tudo o que não esteja previsto no presente regimento, e até à sua eventual alteração, aplicar-se-ão as normas legais em vigor.

Aprovado em reunião/sessão de trabalho da Equipa EQAVET em 22/09/2020

Anexo I:



A Equipa EQAVET:

- _____ (Francisco Silva, Coordenador dos Cursos Profissionais)
- _____ (Conceição Tavares, Professora CP Técnico de Gestão e Coord. EQAVET)
- _____ (Irene Baptista, Professora CP Técnico de Gestão e Programação de Sistemas Informáticos)
- _____ (Alice Cardoso, Professora CP Técnico de Design)
- _____ (Paula Castro, Professora CP Técnico de Apoio à Infância)
- _____ (Vitor Amorim, Professor CP Técnico de Gestão e Programação de Sistemas Informáticos)
- _____ (Catarina Carvalho, Equipa Multidisciplinar de Apoio à Educação Inclusiva)
- _____ (Arminda Bastos, Coordenadora Técnica dos Serviços de Administração Escolar)

A Diretora: